



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1810 de 02 DE JULHO DE 2014

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Serviços de Utilidade Pública– Fonte de Recurso 05 - CIDE			
15.452.9006.2006	Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00

Saneamento Básico – Fonte de Recurso 05 – FEP (Fundo Especial Petróleo)			
17.512.9023.2023	Saneamento Básico		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	20.000,00

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 02 de Julho de 2014.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 02 de Julho de 2014.

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL